CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL "DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI"
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

EDITAL N° 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2026

PROCESSO N° 656/2026

DA REALIZAÇÃO	
ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA.
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	PLATAFORMA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://bnc.org.br
DATA DA SESSÃO:	11/09/2026
HORÁRIO:	09:00 hs HORARIO DE BRASILIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por Item
QUANTIDADE MÍNIMA	Quantidade minima corresponde ao total do Item Licitado.
MODO DE DISPUTA:	"Aberto e Fechado"
REGIME	REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO	Cota Reservada para ME/EPP/MEI
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.tupipaulista.sp.gov.br
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no Diário Oficial do municipio (Semanario, PNCP, e site oficial www.tupipaulista.sp.gov.br
INFORMAÇÕES:	(18)3851-9014 E-mail: licitacao@tupipaulista.sp.gov.br / https://bnc.org.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Tupi Paulista– SP vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156° da Lei Federal n.º 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Tupi Paulista – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa àhabilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Tupi Paulista/SP, CNPJ n.º 46.465.126/000-32, estabelecida na Rua Julio Cantadori, 405 centro Tupi Paulista, Estado de São Paulo, por meio do Sr Prefeito Municipal Juliano Vigilato Guiro torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 8037/26 e 7.555/2023 e 7.618/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A Prefeitura Municipal de Tupi Paulista/SP, através do Prefeito Municipal o (a) Pregoeiro(a), designado(a)pela Portaria 8292/2025 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Setor de Licitações da Prefeitura de Tupi Paulista, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal do município de Tupi Paulista através do link https://bnc.org.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA SABORES, DE FORMA PARCELADA SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com o Termo de Referência anexo e este Edital.

1.2. Para fins do disposto no inciso II do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 a quantidade mínima a ser cotada (proposta) correspondente ao total do item licitado. Considerando a reduzida extensão

territorial do Município de Tupi Paulista, que resulta em uniformidade logística, e visando á eficiência e à centralização da gestão contratual, aplicam-se as seguintes condições:

1.2.1 Conforme o inciso III do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá previsão de preços diferenciados, devendo a proposta apresentar preço único e uniforme para todas as entregas, independentemente do local de execução dentro do Município.

1.2.2 Nos termos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a apresentação de proposta em quantidade inferior ao máximo previsto neste Edital, obrigando-se o licitante a cotar e fornecer a integralidade do item/lote de acordo com a necessidade da administração

1.2.3 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública não participantes (*carona*), garantindo-se o dimensionamento exato da demanda para o órgão gerenciador (Município de Tupi Paulista).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1. Para **os itens 1 e 2 do Anexo II (quantidade para ampla concorrência),** todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.3.2. Para os itens **nº 3 e 4 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** – somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.4. Em caso de **item exclusivo** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.5. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.7. A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.8. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.9. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.11. O envio da proposta vinculara o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

2.12 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.12.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.12.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13 O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18 A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS

4.1 - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para** abertura das propostas.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via e-mail do pregoeiro, licitacao@tupipaulista.sp.gov.br, no prazo descrito no item 4.3.

4.3 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

4.4 - Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer **até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.**

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o edital do Pregão Eletrônico mediante petição física protocolada na Rua Julio Cantadori, nº 405, Centro, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, ou, a qualquer momento, por meio do e-mail licitacao@tupipaulista.sp.gov.br.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de *até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

5.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

5.5 - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município, na plataforma utilizada para a licitação, bem como no PNCP, para conhecimento dos interessados.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAIS APLICÁVEIS e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de informações neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos expedidos pelo Departamento Municipal Interessado e anexos ao edital.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Para o licitante ME/EPP será necessário a informação do regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado fixado por este Edital, pelo Termo de Referência.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.9. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima

entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado pelo participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Sendo necessário a negociação e o arredondamento dos preços no caso de ocorrer.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.5.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá excluir, justificadamente, lances inexequíveis ou com valores digitados errados,na etapa de disputa. O licitante também poderá excluir ou solicitar a exclusão de seu lance uma única vez;

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,

sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2. Empresas brasileiras;

7.22.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.23.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2(duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.23.5. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.23.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

7.23.5.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

7.23.5.2. Número do Pregão e do Processo;

7.23.5.3. Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência deste e deste Edital.

7.23.5.4. Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

7.23.5.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.23.5.6. Declaração de conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.23.5.7. Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

7.23.5.8. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.24. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.26. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.28. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preçomelhor.

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, sera declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.34. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.35. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.36. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para

fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto dopregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.4.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante vencedor, observado o disposto neste Edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos sites oficiais de cadastros.

8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

8.9.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

8.9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

8.9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.14.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor máximo estimado pela administração, o qual poderá ser sigiloso até a sessão do pregão.

8.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Na hipótese de haver reserva de cota, caso a mesma empresa sagra-se vencedora tanto de cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os itens/grupos deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles

8.22. Não havendo vencedor para o item referente a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados à atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;

d) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de leite pasteurizado, bebidas lácteas ou gêneros alimentícios de natureza perecível compatíveis;

b) Apresentação de **comprovação de registro ativo e regularizado** do produto e do estabelecimento fabricante perante os órgãos de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sendo admitidos, conforme a circunscrição de atuação, o Serviço de Inspeção Federal (**SIF**), Estadual (**SIE** ou **SISP**) ou Municipal (**SIM**), atendendo ao disposto no item 4.3.5 do Termo de Referência;

c) Apresentar **declaração** expressa de que, no ato da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, apresentará:

- 1. Ficha técnica do fabricante ou laudo laboratorial que comprove que as embalagens de polietileno utilizadas no envase são fabricadas com matéria-prima 100% reciclável, atóxica e **livre de Bisfenol-A (BPA Free)**, em conformidade com o item 4.3.7 do Termo de Referência;
- 2. Declaração formal de que dispõe e utilizará **veículo isotérmico com unidade frigorífica operante e higienizada** para a execução do transporte e entrega dos produtos, apto a manter os limites máximos de temperatura exigidos nos subitens 4.4.2.1 (até 4°C na expedição e 7°C na entrega para o leite) e 4.4.2.2 (até 10°C para a bebida láctea) do Termo de Referência.

Parágrafo único: Os atestados de capacidade técnica deverão identificar claramente o contratante, o objeto e o período de fornecimento, podendo o Pregoeiro realizar diligências, a qualquer tempo, para a confirmação das informações prestadas e das condições operacionais do licitante.

9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.4.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo V – Declaração Unificada).**

9.4.2. Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo IV**);

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, **no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação**.

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital **não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital,** limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar alicitação.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.14. Com vistas ao princípio da eficiência, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em reabertura da sessão pública eletrônica, para que o certame não seja fracassado.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais informados pelo **licitante na plataforma eletrônica** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tupipaulista.sp.gov.br

12. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados, mediante requisição do setor responsável, **conforme exigências do Termo de Referência e demais Anexos ao Edital**, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal**,** contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura.**

12.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus anexos, a entrega e recebimento do Objeto fica subordinado à aplicação do Disposto no Decreto Municipal 7.618/2024, que regulamenta o recebimento de materiais da Administração Dirta do Municipio de Tupi Paulista.

12.2. O objeto será RECEBIDO:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo de 48 (quareta e oito) horas, sem ônus para o Município, nos termos do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na seção 15 deste Edital.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12.5. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

12.6. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

12.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

12.8. A licitante vencedora **não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente,** parte alguma da contratação ou contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

12.9. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que

incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

12.10. O instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes, após a homologação do certame, em **até 05 (cinco) dias úteis** de sua convocação e/ou encaminhamento, que deverá ocorrer de forma eletrônica através do e-mail a ser informado pela empresa licitante nesta licitação

12.11. As contratações serão fixas e irreajustáveis até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

12.12. O prazo da vigência do Instrumento Contratual ou da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art 84 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.037/2026, mediante concordância do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.13. No ato de prorrogação da vigência do Instrumento Contratual ou da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme §1º do art 12 do Decreto Municipal 8.037/2026.

13. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

13.2 - Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.3 - **Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 - Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias disponíveis no momento da contratação, se houver.

NOTA: O Município de Tupi Paulista/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7461/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7461/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupi Paulista/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

14. DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 8037/2026.

14.2 Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

14.3 O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciadora, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

14.4 O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

14.5 Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.6 Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

14.7 A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado do protocolo do pedido.

14.8 De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

14.8.1 Fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política de preços registrados; e,

14.8.2 Consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

14.9 Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

14.10 Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

14.11 Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item 14.7 deste Edital.

14.12 Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 8.037/2026.

14.14 No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo **Índice INPC/IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 Fraudar a licitação;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As multas serão aplicadas conforme percentual abaixo e deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

15.4.1 Para atraso injustificado na entrega do objeto até 4 (quatro) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso.

15.4.2 Para atraso injustificado na entrega do objeto superior a 4 (quatro) dias que se refere o item anterior, entende-se como inexecução total da obrigação/ajuste:

15.4.2.1 Pela inexecução total da obrigação/ajuste prevista no item anterior, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dado saldo remanescente da ata/contrato.

15.4.3 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 15% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.

15.4.4 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 30% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.

15.4.5 As multas lançadas pelo município com base nos itens acima, caso não sejam recolhidas no prazo estabelecido no item 15.4, serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

16 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - A Gestão, Fiscalização e os Critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

16.2 Sem prejuízo do disposto do Edital e seus Anexos, a Gestão, Fiscalização e critérios de recebimemento do objeto fica subordinado à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal 8.037/2026, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, garantidos o contraditório e a ampla defesa

18.1.1 Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado .

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.1.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a Administração instaurará processo administrativo específico para o cancelamento do registro, assegurando-lhe o direito de apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação

18.1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado pela detentora da Ata de Registro de Preços, ou, alternativamente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços o respectivo comprovante de envio, recebimento ou ciência.

18.1.3 - Quando não for possível realizar a comunicação pelos meios previstos na cláusula anterior, ou quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da Ata de Registro de Preços, a comunicação será realizada mediante publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

18.1.4 Na defesa prévia, o detentor da ata poderá produzir as provas que julgar necessárias para a demonstração de suas alegações, as quais serão analisadas pela Administração quanto à sua pertinência e relevância.

18.1.5 Após a apresentação da defesa ou o transcurso do prazo *in albis* (sem manifestação), a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, notificando o fornecedor do resultado.

18.1.6 A decisão final sobre o cancelamento do registro somente será proferida após a análise do recurso ou o decurso do prazo para sua interposição.

18.1.7 Enquanto perdurar o processo de cancelamento, a Administração poderá, motivadamente, suspender a execução de novas contratações com o fornecedor detentor da ata, visando resguardar o interesse público.

18.1.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

18.1.9 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

19.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Tupi Paulista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.10 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

19.11 Somente serão aceita as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

19.12 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Tupi Paulista, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

19.14 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.16 Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.17 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

19.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço www.tupipaulista.sp.gov.br .

19.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Tupi Paulista/SP.

20 Constitui-se parte integrante deste edital:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO IV	**Ficha Cadastral**
ANEXO V	**Declaração Unificada**
ANEXO VI	**Minuta da Ata de Registro de Preços**
ANEXO VII	**Minuta Do Contrato Administrativo**
ANEXO VIII	**Termo de Ciencia e Notificação**

Tupi Paulista, 21 de agosto de 2026

Juliano Vigilato Guiro

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entidade Contratante: PREFEITURA TUPI PAULISTA SP

Setor requisitante: Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer; Secretaria de Obras, Viação e Serviços Municipais e Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA SABORES, DE FORMA PARCELADA SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

Tipo de contratação: Aquisição de bens e produtos

Modalidade Pretendida: Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade consiste no fornecimento parcelado sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis, de origem láctea destinados, principalmente, à alimentação escolar oferecida aos estudantes da rede municipal de ensino, incluindo as unidades escolares e creches municipais, em conformidade com cardápio elaborado.

O fornecimento atende ao dever constitucional de garantia de alimentação escolar aos educandos da educação básica, nos termos do art. 208, VII, da Constituição Federal

Os itens em questão são fontes proteicas e de cálcio de uso consolidado no cardápio municipal, integrando preparações do desjejum e do lanche das unidades de ensino, bem como a rotina alimentar das creches, cujo público, em regime de permanência integral, depende da alimentação escolar para parcela substancial de sua ingestão diária.

A aquisição de leite pasteurizado integral e bebida láctea constituem medida necessária para garantir a continuidade das preparações e refeições previstas no planejamento alimentar, evitando interrupções no fornecimento e assegurando a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidade compatível com as necessidades das unidades atendidas. A ausência ou insuficiência desses produtos poderá comprometer a execução dos cardápios planejados, ocasionar desabastecimento e prejudicar a regularidade da alimentação escolar, além de dificultar o cumprimento das diretrizes nutricionais exigidas.

IMPORTANTISSIMO: Parte do fornecimento destina-se ao atendimento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente aqueles envolvidos em atividades operacionais de manutenção de vias urbanas e rurais, limpeza, conservação e demais serviços externos que demandam esforço físico e exposição contínua às condições climáticas. A disponibilização de leite e bebida láctea ocorrerá durante a jornada de trabalho, para consumo no próprio local de trabalho, como alimentação complementar, considerando as características das atividades desempenhadas e o desgaste

físico inerente às funções exercidas, contribuindo para a adequada execução das atividades de interesse da Administração Pública.

A terceira parcela do fornecimento destina-se ao atendimento dos usuários idosos regularmente atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com participação registrada no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, durante a realização das atividades desenvolvidas no polo socioassistencial. Os usuários participam de oficinas, atividades de convivência, integração e ações que envolvem movimentação corporal, tais como dança, ginástica e atividades de condicionamento físico, realizadas com frequência regular. Nesse contexto, a disponibilização de leite e bebida láctea durante a permanência dos usuários no serviço constitui medida de apoio à alimentação oferecida no decorrer das atividades, contribuindo para o atendimento das necessidades alimentares dos participantes e para a adequada execução das ações desenvolvidas pelo Município no âmbito do serviço socioassistencial.

A reunião das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento e Ação Social em um único procedimento de contratação justifica-se pela identidade e similaridade dos objetos, pela possibilidade de padronização dos produtos e pela busca de maior eficiência administrativa, economia de escala, ampliação da competitividade e obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A centralização das demandas em um único certame não implicará unificação ou compartilhamento das despesas, sendo que o respectivo custeio ocorrerá mediante as dotações orçamentárias próprias de cada unidade requisitante, observada a natureza e a vinculação dos recursos utilizados. Dessa forma, os quantitativos e as despesas correspondentes a cada Secretaria permanecerão devidamente individualizados, não sendo utilizados recursos vinculados à Educação para o atendimento das demandas das Secretarias de Obras e Serviços Públicos ou de Desenvolvimento e Ação Social.

A contratação também considera a natureza perecível dos produtos, circunstância que torna inadequada a aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única entrega, especialmente diante da necessidade de conservação sob refrigeração e da limitação da capacidade de armazenamento das unidades atendidas.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, nutricionais, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do objeto.

2.1 Natureza e modalidade do fornecimento:

2.1.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, visando garantir o abastecimento regular, sem interrupções e evitando desabastecimento.

2.1.2 A adoção do fornecimento parcelado justifica-se especialmente pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de conservação adequada e pela conveniência de evitar a formação de estoques excessivos.

2.2 Padrões de qualidade:

2.2.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à identidade, qualidade, segurança, rotulagem, conservação, transporte e inspeção de produtos de origem animal.

2.2.1.1 O leite pasteurizado deverá atender, conforme aplicável, à Instrução Normativa MAPA nº 76/2018 e demais normas posteriores que a alterem ou substituam.

2.2.1.2 A bebida láctea deverá atender à Portaria SDA/MAPA nº 1.174/2024, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

2.2.2 Os produtos deverão atender, ainda, às normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes, inclusive às normas da ANVISA e do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo que incidam sobre o objeto.

2.2.3 É requisito obrigatório que os produtos possuam registro ativo e regularizado perante os órgãos de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sejam eles o Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SISP/SIE) ou Municipal (SIM/SUASA).

2.2.4 A embalagem deverá apresentar, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo, conforme o caso, denominação de venda, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias de rotulagem.

2.3 Prazos e locais de entrega:

2.3.1 O fornecedor é responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo prazos previamente pactuados, conforme solicitação da Administração, nas unidades escolares, creches municipais, Secretaria de Obras e demais locais determinados pela área requisitante, vedada a entrega em locais sem estrutura de armazenamento compatível.

2.3.2 O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo isotérmico com unidade frigorífica operante, higienizado, observando os seguintes limites máximos de temperatura: (i) leite pasteurizado integral: 4°C (quatro graus Celsius) durante a expedição e 7°C (sete graus Celsius) na entrega ao consumo, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa MAPA nº

76/2018; (ii) bebida láctea pasteurizada: 10°C (dez graus Celsius), nos termos do art. 14 da Portaria SDA/MAPA nº 1174/2024.

2.3.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, com integridade total de suas embalagens (sem furos, vazamentos ou estufamentos), prontos para consumo imediato após abertura, assegurando o pleno aproveitamento e o cumprimento da função nutricional na alimentação escolar.

2.3.4 No ato de cada entrega parcelada, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente (residual) que garanta o consumo seguro e evite desperdícios nas unidades municipais, observando-se:

2.3.4.1 *Para o Leite Integral Pasteurizado:* Prazo de validade residual mínima de **04 (quatros) dias** a contar da data da entrega efetiva.

2.3.4.2 *Para a Bebida Láctea Sabor Morango:* Prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do tempo total de validade chancelado pelo fabricante.

2.3.5 Em caso de recusa dos produtos por apresentarem desconformidade quanto às especificações técnicas, temperatura inadequada, prazo de validade, integridade da embalagem ou demais requisitos estabelecidos e constatados pela fiscalização, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

2.4 O prazo estabelecido no subitem anterior justifica-se pela natureza perecível dos produtos e pela necessidade de continuidade do serviço de alimentação.

2.5 **Sustentabilidade:**

2.5.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

2.5.2 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como priorização de embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental, adoção de práticas de logística reversa e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No planejamento da contratação foram consideradas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, especialmente:

a) aquisição pontual dos produtos mediante contratações independentes conforme o surgimento da demanda;
b) aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única entrega;
c) contratação de empresa especializada para fornecimento e preparo dos alimentos;
d) aquisição dos produtos mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, permanecendo a distribuição, armazenamento e preparo sob responsabilidade da estrutura própria do Município.

A análise das práticas em municípios de porte semelhante demonstrou que a dependência exclusiva de aquisições pontuais, realizada apenas quando o estoque estivesse próximo do esgotamento, embora viável, resulta em baixa flexibilidade, risco de desabastecimento e elevação dos custos indiretos decorrentes da ineficiência no atendimento das demandas regulares e emergenciais, além de dificultar o planejamento orçamentário.

A aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega também não se mostra adequada em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de refrigeração e das limitações de armazenamento das unidades atendidas.

A terceirização do fornecimento associado ao preparo da alimentação escolar não corresponde à necessidade identificada, uma vez que o Município dispõe de estrutura própria para armazenamento, distribuição e preparo dos alimentos, não havendo necessidade de transferir tais atividades a terceiro, além de dificultar o controle da qualidade dos produtos, e oferecer menor flexibilidade para a adequação as necessidades específicas de cada unidade atendida.

Por sua vez, a alternativa de aquisição planejada e contínua dos produtos, com distribuição e preparo realizados pelas merendeiras e equipe própria das unidades, permite maior controle sobre a qualidade, otimização dos recursos humanos disponíveis e redução de custos operacionais, além de viabilizar respostas mais rápidas às demandas do calendário letivo e da rotina das creches.

A alternativa que melhor atende à necessidade identificada é, portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda.

O modelo permite que a Administração disponha de preços previamente registrados, possibilitando que as entregas ocorram conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e demais beneficiários legalmente atendidos.

A solução também reduz o risco de formação de estoques excessivos, especialmente relevante para produtos perecíveis, e permite maior racionalidade na utilização dos espaços de armazenamento e dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a frequência da demanda, a perecibilidade dos produtos, a necessidade de entregas sucessivas e a estrutura própria existente no Município, o Sistema de Registro de Preços mostra-se solução adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base no levantamento das necessidades do setor, em contratações anteriores para o mesmo objeto, considerando-se o histórico de fornecimento de consumo regular das unidades escolares e a demanda dos servidores da Secretaria de Obras e dos usuários idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, durante a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O dimensionamento foi realizado de forma a garantir o atendimento integral das demandas durante o período de vigência contratual, evitando riscos de desabastecimento e desperdício de recursos.

Segue quantitativo estimado:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	TIPO DE COTA
1	03.1573 – Bebida láctea sabores diversos: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com capacidade de 900 ml.	13500	SC	PRINCIPAL
2	03.1572 - Leite pasteurizado integral; teor de matéria gorda mínima: 3%; Embalagem: envasado e embalado em saco de polietileno de baixa densidade; capacidade: 01 litro	26250	LT	PRINCIPAL
3	03.1573 – Bebida láctea sabores diversos: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com capacidade de 900 ml.	4500	SC	Reservada ME/EPP/MEI
4	03.1572 - Leite pasteurizado integral; teor de matéria gorda mínima: 3%; Embalagem: envasado e embalado em saco de polietileno de baixa densidade; capacidade: 01 litro	8750	LT	Reservada ME/EPP/MEI

5. ESTIMATIVA DE VALOR E PREVISÃO DA QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços baseou-se em especificações técnicas detalhadas, utilizando-se de metodologia mista: o levantamento de contratações similares via plataforma de busca do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a obtenção de orçamentos diretamente com fornecedores do setor.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da presente contratação é tecnicamente divisível, sendo composto por itens distintos com características próprias e comercialização independente. Dessa forma, a adoção do julgamento por item mostra-se a alternativa mais adequada, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

A divisão do objeto em itens não ocasiona perda de economia de escala nem aumento do custo global da contratação, uma vez que os produtos possuem características e aplicações distintas, sendo normalmente comercializados de forma individualizada pelo mercado fornecedor. Ao contrário, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, estimulando a concorrência e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação ora proposta está alinhada com as demais ações institucionais voltadas à promoção da alimentação escolar e ao atendimento dos servidores da Secretaria Municipal de Obras. A natureza do objeto está restrita ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não se vinculando a serviços terceirizados de preparo, obras públicas ou contratações integradas que condicionem sua execução. Não foram identificadas contratações interdependentes que possam impactar a execução do objeto, sendo esta aquisição autônoma e suficiente para atender à demanda dos beneficiários identificados.

8. ALINHAMENTO COM O PAC

A contratação está alinhada Plano de Contratações Anual (PCA), com previsão para conclusão no segundo semestre de 2026.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

A presente contratação pretende assegurar o fornecimento regular e parcelado dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das demandas da municipalidade, abrangendo a execução dos cardápios da alimentação escolar e o suporte às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

A disponibilidade contínua dos produtos permitirá que o fornecimento seja realizado de forma planejada e tempestiva, em consonância com o calendário letivo e com a rotina das creches municipais, reduzindo o risco de desabastecimento e assegurando a regularidade da oferta alimentar. Além disso, o fornecimento

parcelado contribuirá para o adequado gerenciamento dos estoques, evitando perdas decorrentes da natureza perecível dos produtos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

• Garantir a oferta regular e contínua de alimentos de origem láctea aos alunos da rede municipal de ensino e às crianças atendidas pelas creches, assegurando o cumprimento do dever constitucional de alimentação escolar.

• Proteger os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para os quais a alimentação escolar representa parcela relevante da ingestão diária, evitando qualquer interrupção no fornecimento.

• Assegurar o suporte alimentar aos servidores operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os quais desempenham atividades essencialmente físicas, em frentes de trabalho externas na manutenção de vias urbanas e rurais ou em jornadas sujeitas a condições de desgaste físico, contribuindo para a adequada execução e continuidade dos serviços de infraestrutura do Município de Tupi Paulista/SP.

• Assegurar o fornecimento de leite e bebida láctea aos usuários idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, durante a realização das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, contribuindo para o atendimento das necessidades alimentares dos participantes e para o adequado desenvolvimento das atividades de convivência, integração e promoção da participação social realizadas no polo socioassistencial.

• Aprimorar a gestão dos recursos públicos, promovendo maior economicidade por meio de aquisições planejadas, fornecimento sob demanda e racionalização dos estoques, reduzindo perdas por deterioração e custos decorrentes de compras emergenciais.

• Fortalecer o planejamento e o controle da execução contratual, proporcionando previsibilidade no abastecimento, melhor acompanhamento das entregas e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

A centralização dessas demandas em um único certame visa à eficiência administrativa e à economia de escala, possibilitando melhores condições de contratação e racionalização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo da individualização dos quantitativos, das necessidades e das respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes a Administração deverá adotar providências para garantir a regularidade, a eficiência e a qualidade do fornecimento. Dentre essas providências, destaca-se a necessidade de estabelecer procedimentos claros para a conferência dos produtos no ato do recebimento, de modo a assegurar que os itens entregues estejam de acordo com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa contratada.

Nesse sentido, é fundamental que a Prefeitura estruture um protocolo detalhado para a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, designando servidores responsáveis por essa atividade, preferencialmente com orientação da nutricionista municipal, para a conferência dos itens.

Deverão ser observados, no recebimento dos produtos, os critérios de qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de transporte e conservação, temperatura adequada e conformidade com as especificações técnicas e com as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto, incluindo as normas da ANVISA e do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo.

Além disso, todos os recebimentos devem ser devidamente registrados em termo de recebimento provisório ou definitivo, contendo eventuais ressalvas, a fim de resguardar o interesse público e possibilitar o acionamento da empresa fornecedora em caso de irregularidades ou não conformidades. Tais medidas são essenciais para assegurar a efetividade da contratação e o correto emprego dos recursos públicos.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico. O fornecimento parcelado contribui adicionalmente para a redução do desperdício alimentar, evitando o vencimento de produtos em estoque.

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como priorização de embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental, adoção de práticas de logística reversa e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

12. ANALISE DE RISCO

Evento(s)	Causa(s)	Consequência(s)	Probabilidade	Impacto	Nível	Ações Preventivas	Responsável Preventivas	Ações Contingência	Responsável Contingência
Falha no levantamento quantitativo dos materiais	Erro de estimativa da Nutricionista durante a fase de planejamento	Desabastecimento ou formação de estoque excessivo com risco de vencimento dos produtos	Media (3)	Alto (4)	Alto	Revisão rigorosa das planilhas de quantitativos e histórico de consumo	Equipe de Planejamento e Nutricionista	Acompanhamento do saldo de estoque do produto e antecipar a nova licitação	Gestor do Contrato
Especificação técnica insuficiente ou restritiva	Descrição inadequada das características nutricionais e	Aquisição de produtos de baixa qualidade, em desacordo com o PNAE, ou	Baixa (2)	Alto (4)	Alto	Elaboração das especificações com base nas normas da	Nutricionista e Secretaria de Educação	Retificação do edital e reabertura de prazo	Pregoeiro e Setor de Licitações

	sanitárias dos produto	impugnações ao edital				ANVISA, SIF, com participação da nutricionista			
Licitação deserta ou fracassada	Valor de referencia abaixo do mercado ou desinteresse dos fornecedores	Atraso no inicio do fornecimento e interrupção na alimentação escolar	Media (3)	Muito Alto (5)	Extremo	Ampla pesquisa de mercado e divulgação do certame	Setor de Licitações	Revisão do valor estimado e republicação imediata	Setor de Licitações
Atraso na fase de julgamento por excesso de recursos administrativos	Disputa acirrada entre licitantes ou falhas no edital	Demora na assinatura da ata de registro de preços e desabastecimento	Alta (4)	Médio (3)	Alto	Edital claro e objetivo, respostas rápidas a impugnações	Pregoeiro e Equipe de Apoio	Priorização na analise jurídica dos recursos	Setor de Assessoria Jurídica
Atraso na entrega dos materiais solicitados	Problemas logísticos do fornecedor, falta de estoque ou falhas no transporte refrigerado	Atraso do fornecimento da alimentação	Alta (4)	Alto (4)	Extremo	Exigência de cronograma de entrega e condições de transporte compatíveis com a natureza perecível dos produtos	Fiscal do Contrato	Aplicação de sanções contratuais e convocação do segundo colocado	Gestor do Contrato
Entrega de materiais em desacordo com especificações técnicas	Falha no controle de qualidade do fornecedor, produtos próximos ao vencimento ou embalagens violadas	Impossibilidade de utilização dos produtos, risco à saúde dos beneficiários e necessidade de substituição imediata	Media (3)	Muito Alto (5)	Extremo	Conferência rigorosa no recebimento, com verificação de validade, integridade das embalagens e conformidade com as normas sanitárias vigentes	Fiscal do Contrato e Nutricionista	Recusa dos materiais em desacordo, solicitação de substituição sem ônus para o Município, notificação do fornecedor e aplicação das medidas administrativas cabíveis quando necessário	Gestor do Contrato
Desequilíbrio econômico-financeiro da contratação	Aumento imprevisível no custo dos insumos	Solicitação de revisão dos preços registrado ou abandono do contrato pelo fornecedor	Media (3)	Alto (4)	Alto	Previsão de regras claras para reajuste e revisão de preços no edital e na Ata de Registro de Preços	Setor de Contratos e Jurídico	Analise célere do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental	Gestor do Contrato

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À luz das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de leite pasteurizado e bebida láctea sabor morango, com fornecimento parcelado e sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras.

A solução proposta permite assegurar a disponibilidade regular dos gêneros alimentícios necessários à alimentação escolar, ao atendimento dos servidores municipais e aos usuários idosos atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social, contribuindo para o cumprimento do dever constitucional de alimentação escolar, a observância dos parâmetros nutricionais aplicáveis ao PNAE e o atendimento das necessidades alimentares dos beneficiários das ações e serviços municipais.

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados, verifica-se que o fornecimento parcelado dos produtos, mediante Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para o Município, permitindo melhor planejamento das aquisições, racionalização dos recursos públicos, redução do risco de desperdício e atendimento tempestivo das demandas do calendário letivo e da rotina das unidades atendidas.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários para sua formalização, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tupi Paulista-SP, 27 de Julho de 2026.

Flávia Guelere Chiari Antonio
Nutricionista

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, DE FORMA PARCELADA SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID	TIPO DE COTA
1	03.1573 – Bebida láctea sabores diversos: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com capacidade de 900 ml.	13500	SC	PRINCIPAL
2	03.1572 - Leite pasteurizado integral; teor de matéria gorda mínima: 3%; Embalagem: envasado e embalado em saco de polietileno de baixa densidade; capacidade: 01 litro	26250	LT	PRINCIPAL
3	03.1573 – Bebida láctea sabores diversos: produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com capacidade de 900 ml.	4500	SC	Reservada ME/EPP/MEI
4	03.1572 - Leite pasteurizado integral; teor de matéria gorda mínima: 3%; Embalagem: envasado e embalado em saco de polietileno de baixa densidade; capacidade: 01 litro	8750	LT	Reservada ME/EPP/MEI

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação está alinhada Plano de Contratações Anual (PCA), com previsão para conclusão no segundo semestre de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários, nutricionais, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do objeto.

4.1 Natureza e modalidade do fornecimento

4.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2 O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, visando garantir o abastecimento regular, sem interrupções e evitando desabastecimento.

4.1.3 A adoção do fornecimento parcelado justifica-se especialmente pela natureza perecível dos produtos, pela necessidade de conservação adequada e pela conveniência de evitar a formação de estoques excessivos.

4.2 Da Reserva de Cotas para ME/EPP

4.2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando que o objeto possui natureza divisível, fica estabelecida a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total dos itens para a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme consta no Edital.

4.3 Padrões de qualidade e especificações dos produtos (Laudo Nutricional)

4.3.1 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à identidade, qualidade, segurança, rotulagem, conservação, transporte e inspeção de produtos de origem animal.

4.3.1.1 **LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO:** Leite pasteurizado integral, com teor de matéria gorda mínima de 3% (três por cento). **Embalagem:** Envasado e embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, com capacidade de 01 (um) litro.

4.3.1.2 **BEBIDA LÁCTEA SABORES:** Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivados de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com ou sem adição de outros ingredientes, onde a base láctea representa pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do total de ingredientes do produto. Sabor morango. **Embalagem primária:** Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, íntegras e sem vazamentos, com capacidade de 900 ml.

4.3.2 O leite pasteurizado deverá atender, conforme aplicável, à Instrução Normativa MAPA nº 76/2018 e demais normas posteriores que a alterem ou substituam.

4.3.3 A bebida láctea deverá atender à Portaria SDA/MAPA nº 1.174/2024, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

4.3.4 Os produtos deverão atender, ainda, às normas sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes, inclusive às normas da ANVISA e do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo (CVS/SP) que incidam sobre o objeto.

4.3.5 É requisito obrigatório que os produtos possuam registro ativo e regularizado perante os órgãos de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sejam eles o Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual ou Municipal.

4.3.6 A embalagem/rotulagem deverá apresentar, de forma legível e indelével, as informações exigidas pela legislação aplicável (ANVISA, MAPA e órgãos de saúde vigentes), incluindo obrigatoriamente: denominação de venda, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, data de validade e condições de conservação.

4.3.7 As embalagens de polietileno utilizadas no envase do leite e da bebida láctea devem ser fabricadas com matéria-prima 100% reciclável, atóxica e comprovadamente livre de Bisfenol-A (BPA Free), garantindo a segurança alimentar dos consumidores e mitigando impactos ambientais pós-consumo.

4.4 Prazos, locais e condições de entrega

4.4.1 O fornecedor é responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo prazos previamente pactuados, conforme solicitação da Administração, nas unidades escolares, creches municipais, Secretaria de Obras e demais locais determinados pela área requisitante, vedada a entrega em locais sem estrutura de armazenamento compatível.

4.4.2 O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo isotérmico com unidade frigorífica operante, higienizado, observando os seguintes limites máximos de temperatura:

4.4.2.1 *Leite pasteurizado integral:* Máximo de 4°C (quatro graus Celsius) durante a expedição e até 7°C (sete graus Celsius) no ato da entrega ao consumo, nos termos do art. 17 da Instrução Normativa MAPA nº 76/2018;

4.4.2.2 *Bebida láctea pasteurizada:* Máximo de 10°C (dez graus Celsius) no ato da entrega, nos termos do art. 14 da Portaria SDA/MAPA nº 1174/2024.

4.4.3 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, com integridade total de suas embalagens (sem furos, vazamentos, rasgos ou estufamentos), prontos para consumo imediato após abertura, assegurando o pleno aproveitamento e o cumprimento da função nutricional na alimentação escolar e institucional.

4.4.4 No ato de cada entrega parcelada, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente (residual) que garanta o consumo seguro e evite desperdícios nas unidades municipais, observando-se:

4.4.4.1 *Para o Leite Integral Pasteurizado:* Prazo de validade residual mínima de **04 (quatros) dias** a contar da data da entrega efetiva.

4.4.4.2 *Para a Bebida Láctea Sabor Morango:* Prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** do tempo total de validade chancelado pelo fabricante.

4.4.5 Em caso de recusa dos produtos por apresentarem desconformidade quanto às especificações técnicas, temperatura inadequada, prazo de validade, integridade da embalagem ou demais requisitos estabelecidos e constatados pela fiscalização, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.4.6 O prazo estipulado no subitem anterior justifica-se pela natureza altamente perecível dos produtos e pela necessidade de continuidade do serviço de alimentação pública, cuja interrupção impacta diretamente a nutrição de alunos, crianças em creches e servidores públicos atendidos.

4.5 Sustentabilidade

4.5.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens plásticas dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

4.5.2 Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como priorização de embalagens recicláveis ou de baixo impacto ambiental, adoção de práticas de logística reversa e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A entrega dos produtos será feita conforme solicitação das secretarias municipais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante pedido feito com antecedência pelo Responsável do Setor e enviado ao departamento de compras para envio de pedido/empenho aos fornecedores vencedores dos itens e com a planilha dos locais a serem entregues.

5.2 Uma vez requisitados, os produtos deverão ser entregues em **até 4 (quatro) dias respeitando as datas e quantidades solicitadas.**

5.3 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues; (

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5 Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento emitidas;

5.6 Entregar os bens no prazo, local e horário definidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

5.7 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação dos bens até o local de entrega indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.8 Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas de seus colaboradores;

5.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou impedimento que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega;

5.10 Substituir, no prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** e sem ônus para a Administração, os bens recusados por desconformidade técnica, defeito ou divergência de especificações;

5.11 Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

5.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto e adotar medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

5.13 Nenhum dos bens contratados poderá ser substituído por outros de características diversas, salvo por materiais de qualidade comprovadamente superior ou **em situações excepcionais de alteração mercadológica de embalagem,** mediante justificativa escrita e aceitação prévia do Gestor do Contrato/Ata.

5.13.1 Caso ocorra a descontinuidade, desabastecimento temporário **ou alteração do tamanho das embalagens** padronizadas no mercado pelo fabricante, a Contratada poderá solicitar por escrito a entrega em frações de volumetria ou peso diversos, desde que:

5.13.1.1 A soma total do peso líquido ou volume entregue corresponda exatamente à quantidade total expressa na Ordem de Fornecimento.

5.13.1.2 O preço final faturado pela unidade de medida padrão seja rigorosamente mantido, sendo vedada qualquer cobrança adicional em decorrência do novo fracionamento ou custos extras de embalagem.

5.13.1.3 O produto atenda integralmente a todos os demais requisitos nutricionais, de composição, sanitários e de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

5.13.1.4 O novo formato e tamanho da embalagem não inviabilize, dificulte ou prejudique o armazenamento físico, o empilhamento, a refrigeração e a logística de distribuição nas unidades demandantes.

5.14 A entrega de embalagens em tamanhos, pesos ou volumes diversos sem a prévia, formal e motivada autorização do Gestor ensejará a **recusa imediata do lote** por parte da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por descumprimento contratual.

5.15 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.16 São obrigações da Contratante:

5.16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.16.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal/gestor designado por portaria especifica;

5.16.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; e,

5.16.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.17 Não se aplica ao objeto licitado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente (P.J) indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da unidade solicitante.

7.2 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, a empresa deverá apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido devera ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento ate a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE

8.1 O preço contratado será reajustado em caso de renovação contratual tomando-se por base INPC/IBGE tomando-se por mês base para cálculo o mês da renovação contratual.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não se aplica ao objeto da licitação.

10. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

10.1 Não se aplica ao objeto da licitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 **Comete infração administrativa**, nos termos da LEI, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, bem como atrasar ou deixar de enviar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao ultimo lance ofertado ou após a negociação.

11.1.2.2 Recusar-se, a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado.

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.6 Fraudar a Licitação.

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1 Agir em conluio ou desconformidade com a Lei.

11.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 Praticar ato lesivo previsto Art. 5º da Lei 12.846/13.

11.2 Com fulcro na Lei 14.133/21, a Administração poderá garantida a previa defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência.

11.2.2 Multa.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstancias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As multas serão aplicadas conforme percentual abaixo e deverão ser recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

11.4.1 Para atraso injustificado na entrega do objeto até 4 (quatro) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso.

11.4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 4 (quatro) dias, que se refere o item anterior, entende-se como inexecução total da obrigação/ajuste e configurará a inexecução total da respectiva obrigação contratual, ensejando a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total dado saldo remanescente da ata.

11.4.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 15% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.

11.4.4 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 30% do valor registrado na Ata ou Contrato licitado.

11.5 As multas lançadas pelo município com base nos itens acima, caso não sejam recolhidas no prazo estabelecido no item 11.4, serão deduzidas diretamente dos créditos que a adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

11.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

11.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Publica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo Maximo de 03 (três) anos.

11.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da pratica das infrações dispostas nos itens: 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 e justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observara o prazo previsto no art. 156 §5º, da Lei 14.133/21.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de registro de preços, ou em aceitar a instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3 e 11.1.4 caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliara fatos e circunstancias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

11.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhara o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, quando do recebimento dos autos.

11.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 O recurso pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida ate que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta Prefeitura.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou documento equivalente

Tupi Paulista, 03 de agosto de 2026

Flávia Guelere Chiari Antonio
Nutricionista

ANEXOIII

MODELO DEDECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃOELETRÔNICO n.º xxxx/2026

(razão social licitante), com sede (endereçocompleto),inscritanoCNPJ sob o n.º , por meio de seu representante legal, o(a)
,(nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º123/2006, sob assanções administrativas cabíveise sob as penas da lei,que esta Empresa, na presente data, enquadra-secomo:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º123, de 14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.ºda Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV-FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência,ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratuale/ou qualqueroutracomunicação quevieraserestabelecida):

Nome completo:
RGn.º:
CPFn.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônicon° xxx/2026
Objeto:_____

(Nome)....., portador do RG º e CPF nº, representante legal da empresa, estabelecida à Rua..... nº,(Bairro), na cidade de, Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Tupi Paulista **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:/

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRONICO Nºxxx/2026 - PROCESSO N ° xxx/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº 46.465.126/0001-32**, SITUADA NA RUA JULIO CANTADORI, 405 CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL JULIANO VIGILATO GUIRO, DENOMINADA NESTE ATO COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXX,** LOCALIZADA NA RUA XXXXXXXXX Nº XXXX, CEP XXXXX-XXX, TEL: XXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXX, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXX, DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E BEBIDA LÁCTEA SABORES, DE FORMA PARCELADA SOB DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.2. Itens Adjudicados e Homologados:

ITEM	QTD	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir de __ de _____ de 202__ a __ de _____ de 202_, **podendo ser prorrogado por igual período nos termos da lei 14.133/21.**

2.2. No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo **índice INPC/ IBGE** ou outro índice oficial que o substitua.

2.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

2.3.1 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.3.2. O instrumento contratual de que trata o item 2.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A empresa deverá entregar os produtos conforme solicitação da secretaria Responsável, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, bem como os demais anexos da licitação e proposta vencedora, nos horários, prazos e locais a serem indicados pela Secretaria responsável;

3.2. A entrega dos produtos será feita conforme solicitação das secretarias municipais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade desta Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante pedido feito com antecedência pelo Responsável do Setor.

3.3 Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto sera devolvido, e deverá ser substituído de forma imediata pelo fornecedor, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.4. Os atrasos nas execuções dos objetos da contratação poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nos termos da Lei 14.133/21;

3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme dispoto no Edital, Instrumento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços observado o Decreto Municipal 8.037/2026 e o reajuste no caso de prorrogação do Registro de Preços, após 12 meses, mediante requerimento, conforme Índice INPC/ – IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.6. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não sera obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor global de R$ _____ referente aos objetos oriundos do Pregão Eletronico n° XXX/2026

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de entrega, conclusão ou medição aprovada, observadas rigorosamente as condições, exigências e fluxos estabelecidos no Item 11

4.3. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Edital, Instrumento Contratual e/ou Ata de Registro de Preços, bem como o Decretos Municipais nº 8.037/2026.

5.2. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou

em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

5.3. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

5.4. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

5.5. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.6. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

5.7. A Administração informará o resultado da análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo do pedido.

5.8. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

5.8.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

5.8.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

5.9. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

5.10. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

5.11. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item 5.7 desta Ata.

5.12. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação/cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 8.037/2026.

5.14. – No caso de prorrogação da ata de registro de preços, após 12 meses, o preço poderá ser atualizado, mediante requisição, pelo Índice INPC/ IBGE ou outro índice oficial que o substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A PREFEITURA procederá à gestão e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através servidor devidamente nomeado por meio de Portaria de Designação composta das diretrizes de gestão e

fiscalização, sem prejuízo da obserevância das disposições elencadas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

6.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus Anexos, a Gestão, a fiscalização, a entrega o recebimento e os critérios de aceitação do objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024.

6.2. Caso não seja fixado outro horário, as entregas terá que seguir o expediente da Prefeitura, devendo ser realizadas das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até as 16:00.

6.3. O servidor designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos Objetos Contratados.

6.4. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

6.6. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados nos prazos e conforme demais exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos ao Edital, mediante requisição do setor responsável, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

6.7. O objeto será RECEBIDO:

6.7.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.7.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, nos termos do Termo de Referência, Edital sob pena de aplicação das sanções previstas na seção 15 deste Edital.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

6.10. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

6.11. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

6.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não sera obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e/ou na minuta do instrumento de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. As INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES estão previstas no Edital e/ou minuta do instrumento de Contrato, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal 8.037/2026, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, garantidos o contraditório e a ampla defesa Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas na Clausula Quinta desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.1. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.2. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.1.3. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.5. Após a apresentação da defesa ou o transcurso do prazo *in albis* (sem manifestação), a autoridade competente proferirá decisão fundamentada, notificando o fornecedor do resultado.

9.1.6. A decisão final sobre o cancelamento do registro somente será proferida após a análise do recurso ou o decurso do prazo para sua interposição.

9.1.7. Enquanto perdurar o processo de cancelamento, a Administração poderá, motivadamente, suspender a execução de novas contratações com o fornecedor detentor da ata, visando resguardar o interesse público.

9.1.8. - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

9.1.9. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços todas as Cláusulas e condições previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico n° XXX/2026 - Processo n° XXX/2026**, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais de execução do objeto não previstas nesta ata de registro de preço, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e demais ANEXOS AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

11.3. A presente Ata de Registro de Preços não terá formação de Cadastro de Reserva.

11.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

11.5. Fica eleito o foro da cidade de Tupi Paulista/SP, para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, xxxx/xxxx/2026

Juliano Vigilato Guiro

Prefeito Municipal

Empresa

CNPJ

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

PREGÃO ELETRONICO Nºxxx/2026 - PROCESSO N ° xxx/2026

Aos [.] de [.] de [.], o MUNICÍPIO DE [.], com sede à [.], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [.], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [.], portador da carteira de identidade nº. [.] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [.], em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr[.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº [.], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. [.] e seus Anexos, Processo Administrativo nº. [.], do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente competição é o "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de [.], pelo regime de menor preço por item [*ou menor preço global*], conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº** [.]/[.], que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O contrato Terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

2.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

2.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;

2.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 30 [trinta] dias, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.1.1 Sem prejuízo do disposto no Edital e seus anexos, a condições de Fornecimemnto e do Regime de **Execução do objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024, no que for compativel**

3.2. A empresa vencedora deverá realizar a entrega impreterivelmente em até [.] dias após o recebimento do pedido de compra/empenho, nos locais indicados/determinado pela Contratante.

3.3. Caso não seja fixado outro horário, as entregas terá que seguir o expediente da Prefeitura, devendo ser realizadas das **07:30 às 11:00 e das 13:00 até as 16:00**.

3.4. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo e locais de entrega do objeto será o constante do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais Anexos constantesno Pregão Eletrônico n° ____ - Processo n° _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

3.5. O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Unitário [*ou preço global*].

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

4.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Contratante, os objetos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo maximo de 5 (cinco) dias uteis, sem onus para a Contratante.

4.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

4.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.10. Se após o recebimento definitivo do objeto for encontrado algum defeito ou vício, a Contratada substituirá o item no no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

4.11. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

4.12. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

4.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, do Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Pelo objeto desta Ata de Registro, será pago o valor global de R$ _____ referente aos objetos oriundos do Pregão Eletronico n° XXX/2026.

6.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de [.] na classificação abaixo:

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida conclusão final, medições e/ou comprovações, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela Contratada, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega/execução, em conformidade com o item 13 do edital e seus subitens.

6.4. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SETIMA - DO REALINHAMENTO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1. Os preços contratuais poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto conforme pactuado, nos termos do Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal perante a CONTRATANTE, acompanhado de planilha de custos e prova inequívoca (notas fiscais, tabelas de fabricantes, índices setoriais) da variação dos preços dos insumos ou serviços.

7.3. O realinhamento, quando autorizado pela Administração, retroagirá à data do protocolo do requerimento administrativo.

7.4. Os preços contratuais também deverão ser ajustados, para mais ou para menos, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os custos contratuais.

7.5. Na hipótese do item 7.4, a alteração dos preços retroagirá à data da entrada em vigor da norma que alterou os tributos ou encargos.

7.6. A CONTRATANTE informará o resultado da análise do pedido de realinhamento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido, desde que a instrução processual esteja completa.

7.7. Caso a pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE comprove que o preço de mercado tornou-se inferior ao preço contratado, a Administração convocará a CONTRATADA para negociar a redução do valor.

7.8. Se a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço aos níveis de mercado, ou se o pedido de realinhamento da CONTRATADA for negado por ausência de comprovação e esta declarar a impossibilidade de manter a execução, o contrato poderá ser extinto sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a imprevisibilidade do evento.

7.9. No caso de extinção do contrato nos termos do item anterior, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação original, observada a ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições da proposta do primeiro colocado ou, se não houver acordo, nas condições de suas próprias propostas, nos termos do Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Após 12 (doze) meses de vigência, contados da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante requerimento, pela variação do índice INPC/IBGE (ou outro índice oficial definido no edital), nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. Fraudar a licitação;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será aplicado conforme percentual abaixo, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 8.1.2, 15.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 15.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. Para atraso injustificado na entrega do objeto até 4 (quatro) dias, multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/serviço, por dia de atraso

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 15.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Tupi Paulista.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. A PREFEITURA procederá à gestão e fiscalização da execução do presente Contrato, através servidor devidamente nomeado por meio de Portaria de Designação composta das diretrizes de gestão e fiscalização, sem prejuízo da obserevância das disposições elencadas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

9.1.1 Sem prejuizo do disposto no Edital e seus Anexos, a fiscalização, o Recebimento e os Criterios de Aceitação do Objeto, ficam subordinados à aplicação do disposto no Decreto Municipal 7.618/2024

9.2. O servidor designado terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos Objetos Contratados.

9.3. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

9.5. Os produtos/serviços deverão ser fornecidos/prestados nos prazos e conforme demais exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos ao Edital, mediante requisição do setor responsável, nos prazos e quantidades programadas pela Secretaria Municipal, contados da data do recebimento do Pedido/Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

9.6. O objeto será RECEBIDO:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido, quanto a qualidade e especificações que não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, nos termos do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na seção 15 deste Edital.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

9.9. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

9.10 Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução do objeto desta licitação.

9.11 Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados, bem como quaisquer equipamentos de proteção individual oriundos da prestação de serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Sem prejuízo do disposto nos art 137 a 139 da Lei 14.132/21,poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) o cumprimento irregularde cláusulas contratuais, especificações, projetose prazos;
III) a lentidão do seu cumprimento, levandoa Contratante a comprovara impossibilidade da conclusão do service nos prazos estipulados;
IV) o atraso injustificado no início do serviço;
V) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
VI) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como afusão, cisão ou incorporação, sem o expresso conhecimento da outra parte;

VII) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhare fiscalizara sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;

IX) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X) a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

XI) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execuçãodo contrato;

XII) razões de interesse público,de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato alémdo limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte ccincoporcento);

XIV) a suspensão de sua execução, por ordem escritada Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) o atraso superiora 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos services ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalized a situação;

XVI) a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditivada execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção do contrato previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto nos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,** mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

13.2. A contratação será fixa até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio

econômico-financeiro doavençado e o reajuste contratual, após o período de 12 meses, mediante requisição, com base no Índice INPC/ IBGE ou outro índice oficial que venham a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [.].

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 12.1. Ficaeleito o Foro da Comarca da Cidade de Tupi Paulista - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tupi Paulista, ____ de _____ de 2026

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDA DE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sobsuaresponsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*